



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 33

26 de junho de 1953

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em vinte e seis de junho de mil novecentos e cinquenta e três, aprovou decretou e eu Francisco José Barbosa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 33.

Art. 1.º Em virtude do que preceitua o parágrafo único do Artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios fica estabelecida a ajuda de custos a cada Vereador, anual, de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e referente aos exercícios de 1952 e 1953.

Art. 2.º Justifica a presente Lei o fato de constar nos Orçamentos de 1952 e 1953 somente o credito de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) por ano, portanto, em desacordo com o que de fato têm direito.

Art. 3.º O Senhor Prefeito pedirá credito suplementar para cumprimento desta Lei, na ocasião oportuna.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 26 de junho de 1953.

Francisco José Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
